



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1810, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - SAAE e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) às seguintes dotações no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari:

17.122.0030.2.096 3390.46.00 Auxílio Alimentação.....	R\$ 16.125,00
17.512.0031.2.098 3390.46.00 Auxílio Alimentação.....	R\$ 11.825,00
17.512.0031.2.099 3390.46.00 Auxílio Alimentação.....	R\$ 15.050,00

Total: R\$ 43.000,00

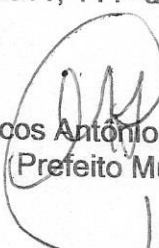
Art. 2º - Para atender ao que prescreve o Artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar as seguintes dotações, nos termos do inciso III do parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

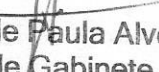
17.122.0030.2.096 3190.11.00 Vencim. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 16.125,00
17.512.0031.2.098 3190.11.00 Vencim. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 11.825,00
17.512.0031.2.099 3190.11.00 Vencim. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 15.050,00


Total R\$ 43.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 21 de setembro de 2011, 111º de Emancipação Político-Administrativa


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE  21/09/2011 - CHEFE DE GABINETE